



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1614 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E À OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$482.921,00, (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de suplementação por excesso de arrecadação de Recurso da Merenda Escolar Estadual e PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

I – Crédito especial no valor de até R\$299.130,00 (Duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta reais), de recursos da Merenda Escolar- Estadual, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020405– MERENDA ESCOLAR

Unidade Orçamentária: 12 306 0142 2342 0000 Manut. de Alimentação Escolar

Ficha a criar– 33 90 30 00 – Material de Consumo

Valor: R\$299.130,00

II - Crédito especial no valor de até R\$183.791,00 (Cento e oitenta e três mil. Setecentos e noventa e um reais), de recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020405– MERENDA ESCOLAR

Unidade Orçamentária: 12 306 0142 2342 0000 Manut. de Alimentação Escolar

Ficha a criar– 33 90 30 00 – Material de Consumo

Valor: R\$183.791,00

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, de recursos proveniente da Merenda Escolar-Estadual e recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1585, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1.586, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 10 de agosto de 2023.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
Serra Azul Estado de São Paulo

Autógrafo do Projeto de Lei Nº 31/2023, datado de 31 de julho de 2023, de autoria do Executivo Municipal, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 9 de agosto de 2023.

Projeto de Lei Nº 31 de 31 de julho de 2023

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$482.921,00, (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de suplementação por excesso de arrecadação de Recurso da Merenda Escolar Estadual e PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

I – Crédito especial no valor de até R\$299.130,00 (Duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta reais), de recursos da Merenda Escolar- Estadual, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020405– MERENDA ESCOLAR

Unidade Orçamentária: 12 306 0142 2342 0000 Manut. de Alimentação Escolar

Ficha a criar– 33 90 30 00 – Material de Consumo

Valor: R\$299.130,00

II - Crédito especial no valor de até R\$183.791,00 (Cento e oitenta e três mil, Setecentos e noventa e um reais), de recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020405– MERENDA ESCOLAR

Unidade Orçamentária: 12 306 0142 2342 0000 Manut. de Alimentação Escolar

Ficha a criar– 33 90 30 00 – Material de Consumo

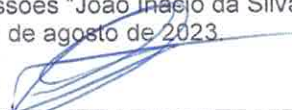
Valor: R\$183.791,00

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, de recursos proveniente da Merenda Escolar-Estadual e recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1585, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1.586, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Inácio da Silva"
Em 9 de agosto de 2023


LUIZ ANTÔNIO DE FARIA
Presidente

PREFEITURA MUNIC. DE SERRA AZUL-SP	
PROTOCOLADO sob Nº <u>6047</u>	
Em <u>10</u> de <u>08</u>	de 20 <u>23</u>
	